

ELIANA DE FATIMA MELO E MELO

De: ELIANA DE FATIMA MELO E MELO
Enviado em: segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 14:02
Para: ALVARO ROGERS CARDOSO ALVAO; SERGIO RICARDO PINTO MOREIRA;
ARTHUR WATRIN DA COSTA; ELOISA CRISTINA ALVES HASEGAWA; Luciano
Santa Brígida das Neves
Cc: Coordenadoria de Contratos e Convenios
Assunto: Designação das Equipes da Contratação - PA-PRO-2024/00717 - Contratação
de Plataforma de Cursos e Capacitação.

Prezados Senhores (as),

Com meus cordiais cumprimentos, **de ordem do Ilmo. S.r. Secretário de Administração, deste Egrégio Tribunal de Justiça**, e em obediência ao **art 8º da IN de nº. 01/2023-TJPA, informo a designação das Equipes da Contratação**, com a indicação de integrante administrativo, as quais serão da seguinte forma:

Equipe de planejamento e apoio da contratação:

Integrante Requisitante:

Nome: Álvaro Rogers Cardoso Alvão Matrícula: 69442

Nome: Sergio Ricardo Pinto Moreira Matrícula: 116378

Integrante Técnico:

Nome: Arthur Watrin da Costa Matrícula: 64874

Nome: Eloisa Cristina Alves Hasegawa Matrícula: 208019

Integrante Administrativo:

Nome: Luciano Santa Brígida das Neves Matrícula: 147460 E-mail: luciano.neves@tjpa.jus.br

Equipe de gestão e fiscalização da contratação:

Gestor do Contrato:

Nome: Álvaro Rogers Cardoso Alvão Matrícula: 69442

Nome: Sergio Ricardo Pinto Moreira Matrícula: 116378

Fiscal Técnico:

Nome: Arthur Watrin da Costa Matrícula: 64874

Nome: Eloisa Cristina Alves Hasegawa Matrícula: 208019

Assim, ficam designadas às equipes da contratação, com o registro da necessidade de ser observada a Instrução Normativa de nº. 01/2023 – TJPA, notadamente ao que tange aos artigos abaixo transcritos:

Art. 7º O documento de oficialização da demanda será elaborado pela unidade requisitante e deverá conter:

§1º As servidoras e servidores que atuarem na equipe de planejamento e apoio devem ser, preferencialmente, outros, diferentes dos nomeados para a equipe de gestão e fiscalização.

Art. 9º A equipe de planejamento e apoio deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) servidoras e/ou servidores, sendo obrigatória a participação de um representante da unidade requisitante, um da unidade técnica e um da Secretaria de Administração.

§1º Os papéis de representante da unidade requisitante e da unidade técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, mediante justificativa da autoridade competente da unidade requisitante.

Por oportuno, também alerto para necessidade de atentar ao contido no link:
<https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Secretaria-de-Administracao/1102297-instrucoes-normativas-cpl.xhtml>.

Quanto ao Plano Anual de Contratações, a demanda consta sob o item – SEINF4A24.

Por fim, encaminhando o processo ao integrante requisitante, **a quem competirá dar impulso às demais etapas do planejamento da contratação.**

Cordialmente,



Eliana Melo Cruz
Assessora Jurídica da CCC/TJE/PA

